



Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.ª

(Orçamento do Estado para 2020)

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Objectivos: No estudo da Fundação Europeia para a melhoria das condições de vida e do trabalho designado “Jovens e NEET na Europa”, revelam-se dados importantes sobre o desemprego jovem e o número de jovens que não trabalham nem estudam na UE e em cada país membro.

Em Portugal, no início de 2013 chegaram a estar mais de 441 mil jovens fora do mercado de trabalho e fora de qualquer percurso educativo ou de formação. A taxa de desemprego jovem chegou a atingir 42,5%.

Em 2018, a taxa dos NEET portugueses foi de 10%, já abaixo dos 18,1% do ano da crise (2013), mas voltou a subir. Têm sido desenvolvidas algumas respostas da sociedade civil no sentido de captar e integrar estes jovens em projectos educativos, formativos ou profissionais, mas este é um caminho difícil que exige muita articulação entre entidades, sociedade e poder político.

Foi uma aposta do governo, chegar a 30.000 jovens que não estudam, não trabalham, não frequentam qualquer formação profissional (os/as chamados/as “nem nem”), que não estão inscritos nos centros de emprego, até 2020. Mas os números destes jovens ultrapassam os 100.000 em Portugal. Estes jovens têm históricos de insucesso e abandono escolar muito elevados, acrescidos de experiências de frustração, desistência e muitas vezes, processos de marginalização.

Estes jovens, de 15 aos 34 anos, são uma força social viva que não tem conseguido uma integração positiva nos diferentes sectores, educativo, formativo e profissional, estando expostos a elevados riscos de pobreza, precariedade, e exclusão social.

É necessário desenvolver uma estratégia integrada de actuação dos diversos ministérios com relevo neste problema, como educação, trabalho, justiça, segurança social e saúde, no sentido de desenvolverem um plano de acção articulado, que contemple a prevenção deste fenómeno e a implementação de respostas eficazes na captação, capacitação e integração destes jovens.

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, as deputadas e o deputado abaixo assinado apresentam a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.^a:

“Capítulo IX

Outras disposições

Artigo 163.º-A

Estratégia para integração de Jovens que não estudam, não trabalham e não frequentam qualquer formação profissional

Em 2020, o Governo desenvolve uma estratégia integrada de actuação dos diversos ministérios com relevo nesta área, nomeadamente educação, trabalho, justiça, segurança social e saúde, no sentido de desenvolverem um plano de acção articulado que contemple a prevenção deste fenómeno e a implementação de respostas eficazes na captação, capacitação e integração destes jovens.”

Palácio de São Bento, 27 de Janeiro de 2020.

As Deputadas e o Deputado,

André Silva

Bebiana Cunha

Cristina Rodrigues

Inês de Sousa Real